



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

Contratação de empresa do ramo para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do município de América Dourada/BA.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021
LICITAÇÕES-E Nº 871864

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 278/2014.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 154/2021.

3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº Nº. 005/2021.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 São participantes os seguintes órgãos

- a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender às demandas do município de América Dourada/BA**, através do Menor Preço por Lote. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

7. FORNECIMENTO:

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 278/2014, e na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 27/05/2021

HOR: 14:30hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 871864

8.1. Início do acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação e tempo da disputa:

- a) **Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
08:00 HORAS DO DIA: 19/05/2021
- b) **Fim do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**

12:00 HORAS DO DIA: 27/05/2021

c) Tempo de disputa: quinze (15) minutos.

8.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.6 Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de America Dourada site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://diariooficial.dourada.ba.gov.br), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de America Dourada-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de America Dourada no número (74) 3692-2000 ou em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativo disposto no Termo de Referência.

9.4. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

EDITAL

O Município de America Dourada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através da pregoeira, designada pela PORTARIA Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, e modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

1.2- Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil

e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
 - 2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de América Dourada responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de América Dourada.
- 4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.
- 5.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.
- 5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do Município de América Dourada (DOM).

VI – PROPOSTA

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 – DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019).

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

6.1 A licitante **DEVERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IX**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido, até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem de mais de 01 (um) item/lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

6.3 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar (**ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** desta.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por item.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, os documentos de Habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública, momento em que o sistema não mais permitirá tal processo.
 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances

7.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- Em caso de cooperativas:
 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - Ata de Fundação;
 - Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.2.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- Certidão Negativa de **Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias antes**, contados da data da sua apresentação;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.2.3.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.2.3.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de regularidade relativa para com o **Alvará** de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;
- b) **Atestado** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- c) **Alvará sanitário** emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de produtos correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**.
- e) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, emitido pela Anvisa. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais;
- f) Certificado de responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional competente do responsável Técnico pela empresa licitante, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976;
- g) Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).
- h) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo ao lote de Medicamentos Controlados.
- i) Será exigido das licitantes que concorrerem ao **Medicamentos Controlados** Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa da empresa que produzirá o item a ser manipulado.
- j) Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA Nº 460/99, nos itens dos lotes sinalizado a exigência.

7.2.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.2.5.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.2.5.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.2.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de America Dourada.

7.2.5.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.5.6 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de America Dourada reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br
- 8.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com os ITENS: VI – PROPOSTA e VII – DA HABILITAÇÃO, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.4 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 8.5.1 – Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de lances.
- 8.5.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**.
- 8.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.6.6 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).
- 8.8 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, PELO SISTEMA.
- 8.10 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.13 – Encerrada a etapa de envio de lances, e caso seja ainda necessário, a Pregoeira poderá encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.14 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.15 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma documentação/proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

IX - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Persistindo a desconexão da pregoeira por mais que 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa, sendo reiniciada quando decorrer o prazo mínimo de vinte e quatro horas (24h) contados a partir da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Conforme Artigo 28 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo SISTEMA.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

12.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

12.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

12.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

12.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIII - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 Sucessivamente, aos bens:

- 13.1.2 Produzidos no País;
- 13.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.1.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XIV - NEGOCIAÇÃO

- 14.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XV - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 15.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 15.3 Será desclassificada a proposta final que:
 - 15.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 15.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 15.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;
 - 15.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 15.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - 15.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo IX, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
 - 15.3.7 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.
 - 15.3.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.
- 15.4 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVI - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos itens e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 16.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.
- 16.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
 - 16.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.
- 16.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 16.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo IX, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira.

17.2 A proposta, os documentos de Habilitação e os anexos remetidos por e-mail que não estejam devidamente certificados deverão ser encaminhados em original ou cópias cópia autenticada por cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da pregoeira, ao Setor de Licitações, Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, America Dourada - BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de America Dourada, o número do TEL, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

17.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XVIII - RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

18.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5 Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.6 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

20.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

20.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XXI - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento do serviço/material.

21.3 A vigência do contrato será até / / , a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual

período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

XXII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

22.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

22.2 O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

SEÇÃO XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com Contrato e o Edital.

24.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

24.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

25.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

25.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

25.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

XXVI - PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

26.2.- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

26.3.- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

26.4.- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVII - SANÇÕES

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1 - Advertência por escrito;

27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1 - Advertência por escrito;

27.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento do material, nos prazos estipulados;

28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

28.1.5 - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos itens licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto que implique diretamente no fornecimento do material ou serviço licitado, nos prazos contratuais;

28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício

insanável.

30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

XXXI - FORO

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de America Dourada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.3 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIII - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.
- ✓ Anexo X – Dados Para Elaboração do Contrato.

America Dourada, 11 de maio de 2021.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, visando REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, através do Menor Preço por Lote, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Seguem a baixo informações mínimas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01 - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA para injeção apirogênica em embalagem plastica com 500 mL	AMP	1.500		
2	ÁGUA para injeção apirogênica em embalagem plastica com 250 mL	AMP	1.500		
3	GLICERINA, clister solucao 120mg/mL frasco 500mL	AMP	300		
4	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 100 ml em sistema fechado	AMP	11.000		
5	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 250mL sistema fechado	AMP	5.000		
6	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 500 ml em sistema fechado	AMP	25.000		
7	SOLUÇÃO de cloreto de sódio à 0,9% 1000 ml em sistema fechado	AMP	2.000		
8	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	AMP	4.000		
9	Solução De Cloreto De Sódio À 0,9% 500 Sistema Aberto Para Lavagem De Ferimentos Garrafa 500MI	FRS	3.000		
10	SOLUÇÃO de glicose 5% 100 mL sistema fechado	AMP	4.000		
11	SOLUÇÃO de glicose 5% 250mL sistema fechado	AMP	2.000		
12	SOLUÇÃO de glicose à 5% 500 ml sistema fechado	AMP	7.000		
13	SOLUÇÃO de glicose à 10% 500 ml sistema fechado	AMP	3.000		
14	SOLUÇÃO glico-fisiologica 1:1 (glicose 5g + cloreto sódio) sisema fechado	AMP	6.500		

LOTE 02 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Tranexâmico 250Mg/5MI Injetável	AMP	1.000		
2	Adenosina 6Mg, Ampola, Solucao Injetavel	AMP	200		
3	Água Para Injeção 5MI	AMP	1.500		
4	Água Para Injeção Apirogênica Em Embalagem Plastica Com 10 MI	AMP	11.500		
5	Albumina Humana 20 % Frasco De 50 MI (Cada MI Contem 0,20G De Albumina Humana, Ions Sódio 2,88Mg,Ions De Potassio 0,087 Mg) Sem Conservantes C/ Equipo	AMP	10		

6	Aminofilina 24Ng/MI 10MI	AMP	400		
7	Amiodarona150Mg/3MI Solução Injetável	AMP	400		
8	Ampicilina Sóctica 1000Mg Im/lv Pó Liofilizado Sem Diluente	AMP	600		
9	Ampicilina Sóctica 500Mg Im/lv Pó Liofilizado Sem Diluente	AMP	600		
10	Atracúrio, Benzilato De. 25Mg/2,5MI	AMP	200		
11	Atropina, Sulfato De, Solucao Injetavel 0,25Mg/MI	AMP	500		
12	Azitromicina 500mg sol. Inj	FRAMP	100		
13	Benzilpenicilina Benzatina Po Para Suspensao Injecao 600.000 Ui	FR	2.000		
14	Benzilpenicilina Benzatina, Po Para Suspensao Injecao 1.200.000Ui	FR	4.100		
15	Benzilpenicilina Cristalina 1.000.000 Ui Pó P/ Suspensao Injetavel, Fa + Diluente,	AMP	100		
16	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 Ui (Pó Liófilo) Fa Sem Diluente,	AMP	100		
17	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica Suspensão Injetável 300.000 Ui + 100.000 Ui + Diluente, Frasco - Ampola Com 300.000 Ui + 100.000 Ui	AMP	300		
18	Betametasona Acetato + Betametasona Fosfato Dissódico (3 Mg + 3 Mg)/MI – Suspensão Injetável	AMP	300		
19	Betametasona, Dipropionato+Betametasona, Fosfato Dissódico 6,43Mg+2,63Mg/MI (Equivalentes A 5Mg+2Mg/MI)	AMP	200		
20	Bicarbonato De Sódio 8,4 % 10 MI	AMP	100		
21	Bicarbonato De Sódio 8,4 % 250MI	AMP	100		
22	Brometo De Pancurônio 2Mg/MI 2MI	AMP	100		
23	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose 8% Pesada, Sem Conservantes, 4MI ,Em Estojo Estéril Desenvolvido Para Centro Cirúrgico	AMP	100		
24	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica 4Mg + 500Mg/MI. Solução Injetavel Ampola 5MI	AMP	5.150		
25	Butilbrometo De Escopolamina , Sol Injetavel 20Mg/MI Ampola 1MI	AMP	600		
26	Cefalotina Sodica Tamponada, Po Para Solucao Injetavel 1 G.	AMP	4.500		
27	Cefepime (Cloridrato) 1000Mg Im/lv Pó Liofilizado Para Solução Intravenosa E Intramuscular Sem Diluente	AMP	150		
28	Cefotaxima Sodica 500Mg	AMP	300		
29	Ceftazidima 1G Inj	AMP	400		
30	Ceftriaxona Sodica, Po Para Solucao Injetavel 1G Iv	FR	5.300		
31	Ceftriaxona Sodica, Po Para Solucao Injetavel 500Mg Iv	FR	750		
32	Cetoprofeno 50Mg/MI	AMP	800		
33	Cetoprofeno Sol. Injetavel Iv 100Mg	FR	3.600		
34	Cimetidina, Solução Injetavel 150Mg/MI Ampola 2MI	AMP	1.000		
35	Ciprofloxacino 200Mg/100MI	AMP	200		
36	Ciprofloxacino 400Mg/200MI	AMP	300		

37	Cisatracúrio, Besilato 2Mg/MI 5MI	AMP	100		
38	Clindamicina 600Mg Sol. Injetavel 150Mg/MI Ampola Ou F.A. 2MI.	FR	1.000		
39	Clorafenicol 1000 Mg Iv Pó Liófilo Sem Diluente	AMP	200		
40	Cloreto De Potassio, Solucao Injetavel A 10% Ampola 10MI.	AMP	200		
41	Cloreto De Potassio, Solucao Injetavel A 19,1% Ampola 10MI.	AMP	200		
42	Cloreto De Sodio, Solucao Injetavel 10% Na Ampola 10 MI.	AMP	400		
43	Cloreto De Sodio, Solucao Injetavel 20% Ou 3,4 Meq/MI Na Ampola 10 MI.	AMP	200		
44	Complexo B Solução Injetavel 2MI Iv	AMP	6.000		
45	Deslanosideo 0,2Mg/1MI 2MI	AMP	150		
46	Dexametasona Fosfato Di-Sodico, Solucao Injetavel 4Mg/MI F.A 2,5MI,	AMP	3.900		
47	Dexametasona Solução Injetável 2Mg/1MI,Ampola 1MI	AMP	500		
48	Dexmedetomidina, Cloridato 100Mcg/MI 2MI	AMP	50		
49	Cloridrato De Difenidramina 50Mg/MI, 1 Amp, Sol Inj, 1MI	AMP	300		
50	Diclofenaco Sódico 75 Mg/3MI, Injetável	AMP	10.150		
51	Dimenidrato, + Cloridrato De Piridoxina, 50+50Mg/MI, Injetavel Ampola 1MI.	AMP	400		
52	Dipirona Sodica, Solucao Injetavel 500 Mg/MI Ampola 2MI	AMP	15.200		
53	Dobutamina Cloridrato De, Solucao Injetavel 12,5 Mg/MI Ampola 20 MI (Não Fotosensível)	AMP	300		
54	Dopamina Cloridrato, Solucao Injetavel 5 Mg/MI Ampola 10MI (Não Fotosensível)	AMP	300		
55	Efedrina Sulfato, Solucao Injetavel 50Mg, Ampola 1MI	AMP	50		
56	Enoxaparina 20Mg/0,2MI	SERING A PREENC HIDA	300		
57	Enoxaparina 40Mg/0,4MI	SERING A PREENC HIDA	300		
58	Enoxaparina 60Mg/0,6MI	SERING A PREENC HIDA	100		
59	Enoxaparina 80Mg/0,8MI	SERING A PREENC HIDA	200		
60	Epinefrina , Cloridrato, 1Mg/MI Solução Injetável	AMP	900		
61	Etilefrina , Cloridrato 10 Mg/MI	AMP	250		
62	Ferro Iii (Sacarato De Hidroxido Férrico) 5MI	AMP	100		
63	Fitomenadiona (Vitamina K1), Solucao Injetavel, Intramuscular, 10Mg/MI Ampola 1MI.	AMP	200		
64	Fluconazol 200Mg/100MI	AMP	50		

65	Furosemida, Solucao Injetavel 10Mg/MI Ampola 2MI	AMP	3.600		
66	Gentamicina Sulfato, Solucao Injetavel 20Mg Ampola 1MI	AMP	800		
67	Gentamicina, Sulfato, Solucao Injetavel 40Mg Ampola 2MI	AMP	600		
68	Glicose, Solucao Injetavel 25%, 10MI	AMP	500		
69	Glicose, Solucao Injetavel 50% 10MI	AMP	500		
70	Gluconato De Calcio 10%, Solucao Injetavel 100Mg/MI Ampola 10MI	AMP	100		
71	Heparina Sódica 5.000.Ui/ 0,25MI Subcutânea	AMP	800		
72	Heparina Sódica 5.000.Ui/MI 5MI	AMP	50		
73	Hidralazina, Cloridrato, Solucao Injetavel 20Mg/MI Ampola 1MI	AMP	600		
74	Hidrocortisona, Hemissuccinato De, Po Para Solucao Injetavel 100Mg Fa	FR	3.000		
75	Hidrocortisona, Hemissuccinato De, Po Para Solucao Injetavel 500Mg Fa+Diluyente	FR	2.400		
76	Imunoglobulina, Anti-Rho (D), 150Mcg/MI, Solucao Injetavel, 2 MI (300Mcg Ou 1.500Ui)	FR	100		
77	Insulina Humana Nph, Solucao Injetavel 100 Ui/MI (R).	FR	100		
78	Insulina Humana Regular, Solucao Injetavel 100 Ui/MI (R) Fr. Com 10MI	FR	100		
79	Levobupivacaína 0,5% Com Vaso 20MI	FR	30		
80	Levobupivacaína 0,5% Sem Vaso 20MI	FR	50		
81	Levofloxacino, 5Mg/MI Sol Inj Infus Bols Plas X 100	AMP	250		
82	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartarato 1% + 1:200.000 - Solução Injetável	AMP	100		
83	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartarato 2% + 1:80.000 - Solução Injetável	AMP	100		
84	Lidocaína Cloridrato 1% - Solução Injetável	AMP	800		
85	Lidocaina, Cloridrato 2%, Solucao Injetavel Sem Vaso 20Mg/MI Ampola 20MI	FR	1.800		
86	Lidocaina, Cloridrato 2%, Solucao Injetavel Sem Vaso 20Mg/MI Ampola 5MI	AMP	1.350		
87	Lidocaina, Cloridrato 2%+Epinefrina, Solucao Injetavel 20Mg/MI+1:200.000 20MI	AMP	150		
88	Manitol 20% 250MI Sistema Fechado	AMP	100		
89	Medroxiprogesterona Acetato 150Mg/MI - Solução Injetável	AMP	450		
90	Meropenem inj 1gr	AMP	100		
91	Meropenem inj 500mg	AMP	100		
92	Metilergometrina, Solucao Injetavel 0,2 Mg/MI Ampola 1MI	AMP	700		
93	Metilprednisolona 125Mg Solução Injetável	AMP	40		
94	Metilprednisolona 40Mg Solução Injetável	AMP	40		
95	Metilprednisolona 500Mg Solução Injetável	AMP	40		
96	Metoclopramida, Solucao Injetavel 5 Mg/MI Ampola 2 MI	AMP	6.200		
97	Metoprolol 5Mg , Solução Injetavel 1Mg/MI 5MI	AMP	100		

98	Metronidazol Solução 0,5% 100 MI Sistema Fechado	AMP	700		
99	Neostigmina, Metilsulfato, Solucao Injetavel 0,5Mg Ampola 1MI.	AMP	100		
100	Nitroprusseto De Sódio 50Mg	AMP	50		
101	Norepinefrina, Hemitartrato 2Mg/MI Ampola De 4MI (Não Fotosensível)	AMP	300		
102	Noretisterona 50Mg + Estradiol 5Mg - Ampola	AMP	400		
103	Ocitocina, Solução Injetável 5Ui/1MI (Termolábil)	AMP	700		
104	Omeprazol, Solucao Injetavel 40Mg F.A. (R) + Diluente.	FR	500		
105	Ondansetrone, Cloridrato 2Mg/MI, Solucao Injetavel, Ampola Com 2 MI(4Mg)	AMP	500		
106	Ondansetrone, Cloridrato 2Mg/MI, Solucao Injetavel, Ampola Com 4MI(8Mg)	AMP	500		
107	Oxacilina Sodica, Po Para Solucao Injetavel 500Mg + Diluente	FR	3.000		
108	Piperacilina + Tazobactan 2,25G Frasco-Ampola	FRAMP	200		
109	Piperacilina + Tazobactan 2,25G Frasco-Ampola	FRAMP	200		
110	Piracetan 200 Mg/MI 5MI	AMP	400		
111	Prometazina, Solucao Injetavel 25Mg/MI Ampola 2MI	AMP	3.800		
112	Protamina, Cloridrato 1000Ui/MI 5MI	AMP	50		
113	Ranitidina, Solucao Injetavel 25Mg/MI, Ampola Com 2MI	AMP	4.300		
114	Rocurônio 50Mg, Sol Injetavel 10Mg/MI	AMP	200		
115	Sulfato De Magnésio 10% Solucao Injetavel Ampola 10MI	AMP	100		
116	Sulfato De Magnésio 50% Solucao Injetavel Ampola 10MI	AMP	100		
117	Suxametonio Injetavel 10Mg/MI, Frasco Ampola 10MI (Succinilcolina, Cloreto)	AMP	50		
118	Suxametonio Injetavel 50Mg/MI, Frasco Ampola 10MI (Succinilcolina, Cloreto)	AMP	50		
119	Tiopental Inj 500Mg 1Amp	AMP	100		
120	Teicoplanina 200Mg Inj + Diluente	AMP	150		
121	Teicoplanina 400Mg Inj + Diluente	AMP	150		
122	Vancomicina, Solução Injetavel, 500 Mg, Ampola.	AMP	200		
123	Vasopressina 20U/MI Solução Injetável 1MI	AMP	30		
124	Vecurônio 10Mg	FRAMP	30		
125	Vecurônio 4Mg	FRAMP	30		
126	Vitamina C , Solucao Injetavel , 500Mg , Ampola 5 MI.	AMP	6.000		

LOTE 03 - CREMES E XAROPES

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteina 100mg	SCH	50		
2	Acetilcisteina 200mg	SCH	50		
3	Acetilcisteina 600mg	SCH	50		

4	Aciclovir 50MG/G 10G, em creme uso tópico	BIS	200		
5	Cetoconazol 20mg/g 30g, em creme uso tópico	BIS	200		
6	Colagenase + cloranfenicol, pomada topica (0,6ui + 0,01g)g tubo com 30g	BIS	300		
7	Dexametasona acetato de, creme 0,1% bisnaga c/ 10g.	BIS	300		
8	Hidrocortisona, acetato 1% creme	BIS	30		
9	Lidocaina, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BIS	1.000		
10	Metronidazol 100 mg/ creme vaginal/+aplicador,na embalagem deverá conter lote, data de validade e registro no ministério da saúde.	BIS	1.570		
11	Miconazol,nitrato, 2%, creme vaginal, tubo com 80g	BIS	1.570		
12	Miconazol nitrato 2% - gel oral	BIS	500		
13	Neomicina+bacitracina pomada 5mg +250 ui/g, na embalagem deverá conter lote,data de validade, registro no ministério da saúde.	BIS	800		
14	Nistatina, creme vaginal 25000 ui/g, tubo com 60 g + aplicador,na embalagem deverá conter lote,data de validade e registro no ministério da saúde.	BIS	1.000		
15	Nistatina 100.000 ui/ml – suspensão oral	FRASCO	300		
16	Oxido de zinco 150mg+ vitamina a 5.000ui + vitamina d 900 ui total de 45 gramas	BIS	150		
17	Sulfadiazina, de prata 1% 50gr	BIS	300		
18	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	FR	200		
19	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	FR	200		
20	Ácido fólico 0,2 mg/ml - solução oral	FR	600		
21	Acidos graxos essências (age),vitaminas aee e lectina de soja 200 ml	FR	150		
22	Albendazol 40mg/ml suspensão, frasco com 10ml	FR	1.100		
23	Ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml gotas 50ml	FR	50		
24	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml 100ml	FR	500		
25	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml 100ml	FR	500		
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mg/ml, frasco com 75ml	FR	550		
27	Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. Oral 60 ml	FR	1.650		
28	Azitromicina 40 mg/ml - pó para suspensão oral	FR	1.000		
29	Benzoato de benzila loção 25grs/60ml	FR	30		
30	Beclometasona, Dipropionato De, 250Mcg/Inalacao-Dose "Aerossol" Dosimetrado Com Bocal Para 200 Erogacoes (Inalacao-Dose) + Espacador Jet.	UND	300		
31	Budesonida 32Mcg Spray Nasal	UND	200		
32	Budesonida 50Mcg Spray Nasal	UND	200		
33	Budesonida 64Mcg Spray Nasal	UND	200		
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,7mg +333,4mg/ml. Gotas.	FR	400		
35	Carvão ativado, po (r) embalagem com 250g	POT	10		

36	Cefalexina, suspensão oral 250 mg/5 ml fr.com 60ml.	FR	450		
37	Claritromicina granulos para suspensão, 50 mg/ml, frasco 60 ml.	FR	200		
38	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	FR	600		
39	Dexclorfeniramina, maleato de, solução oral ou xarope de 0,4 mg/ml,frasco com 120ml	FR	1.000		
40	Diclofenaco potássico resinato gotas,na embalagem deverá conter lote,data de validade, registro no ministério da saúde.	FR	500		
41	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml, frasco com 20ml	FR	10.210		
42	Dipirona sódica solução oral 50mg/ml, frasco com 100ml	FR	150		
43	Eritromicina estolato 25 mg/ml - suspensão oral	FR	300		
44	Estriol Creme Vaginal 1Mg/G, Tubo Com 50G	BIS	500		
45	Fenoterol, brometo 5mg/ml gotas 20 ml	FR	400		
46	Fluticasona + Salmeterol 25/250 Mcg 120 Doses	FRS	90		
47	Fluticasona+ Salmeterol 25/125Mcg 120 Doses	FRS	80		
48	Fosfato de sodio monobásico 16g+fosfato de sodio dibásico 6g 130ml (enema)	FR	150		
49	Gentamicina, sulfato colírio 5mg/ml	FR	60		
50	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml, suspensão oral.	FR	500		
51	Ibuprofeno susp oral 50mg/ml	FR	2.210		
52	Ipratropio, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/ml fr. Com 20ml	FR	310		
53	Brometo de ipratrópio 20mcgmg/dose - 10ml	FR	100		
54	Lactulona xarope 667 mg/ml - 120ml	FR	300		
55	Loratadina solução oral 1mg/ml, frasco com 100ml	FR	800		
56	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml,frasco com 30ml	FR	300		
57	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml, solução oral	FR	300		
58	Metronidazol benzoil, suspensão oral 40 mg/ml	FR	1.050		
59	Nimesulida 50mg/ml gotas	FR	200		
60	Nistatina, suspensão oral 100.000 ui/m, frasco com 50ml	FR	500		
61	Oleo, mineral, puro, líquido oral, frasco com 100 ml	FR	600		
62	Paracetamol solução oral 200 mg/ml,frasco com 15ml	FR	6.000		
63	Permetrina loção 1%	FR	50		
64	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 3 mg/ml	FR	700		
65	Ranitidina cloridrato, xarope de 120ml com 15mg/ml + copo medida 10ml.	FR	30		
66	Salbutamol 2mg/5ml, xarope	FR	100		
67	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100mcg/dose, 19,8g c/ 200dose	FR	300		
68	Sais para reidratação oral, para solução oral, envelope com 27,9g	SCH	3.300		

69	Salbutamol sulfato 6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml de salbutamol) - solução inalante	FR	200		
70	Simeticona 75mg/ml emulsão oral, frasco 10ml.	FR	400		
71	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml, frasco com 50 ml	FR	1.100		
72	Sulfato ferroso, solução oral 25mg/ml fe(ii) fr.30ml	FR	3.000		
73	Tetraciclina cloridrato pomada oftálmica	BIS	50		
74	Timolol maleato 2,5 mg/ml - colírio	FR	100		
75	Timolol maleato 5 mg/ml - colírio	FR	100		

LOTE 04 – CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimido	COMPRI MIDO	10.000		
2	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 2ml (cx/50amp) em embalagem esteril para uso em centro cirurgico	AMP	100		
3	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 5ml	AMP	100		
4	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 10ml	AMP	50		
5	Clorpromazina, solução injetável 5 mg/ml, em ampola c/ 5ml.	AMP	500		
6	Dextrocetamina s(+) cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 ml	AMP	50		
7	Dextrocetamina s(+) cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 ml (r)	AMP	30		
8	Diazepam solução injetável 5 mg/2ml, ampola de 2ml	AMP	2.900		
9	Fenitoina, solução injetável 50mg/ml. Ampola com 5ml	AMP	1.000		
10	Fenobarbital sódico, solução injetável 200mg iv ampola 2ml	AMP	1.000		
11	Flumazenil, solução injetável 0,1mg/ml ampola 5ml	AMP	50		
12	Haloperidol, solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml	AMP	1.600		
13	Haloperidol, decanoato solução injetável 50mg/ml ampola 1ml (r)	AMP	500		
14	Midazolam 1mg/ml 5ml	AMP	200		
15	Morfina 0,1 mg/ml em estojo esteril exclusivo para centro cirúrgicos	AMP	50		
16	Morfina, sulfato solução injetável 10mg/ml ampola de 1ml	AMP	500		
17	Naloxona, solução injetável 0,4mg/ml, ampola 1ml	AMP	10		
18	Petidina 50 mg / 2 ml	AMP	300		
19	Propofol, emulsão injetável 10mg/ml f.a. 20ml	AMP	100		
20	Tramadol, solução injetável 50mg/ml ampola 2ml	AMP	3.200		
21	Alprazolam comprimido 0,25mg	COMP	2.000		
22	Alprazolam comprimido 0,5mg	COMP	2.500		
23	Alprazolam comprimido 1mg	COMP	2.500		
24	Alprazolam comprimido 2mg	COMP	2.500		

25	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg	COMP	11.000		
26	Bupropiona, cloridrato 150mg	COMP	6.500		
27	Clorpromazina cloridrato 25 mg – comprimido	COMP	5.000		
28	Carbamazepina, comprimido 200 mg.	COMP	31.000		
29	Carbamazepina, comprimido 400 mg.	COMP	1.000		
30	Carbonato de lítio comprimido 300mg	COMP	4.000		
31	Celecoxibe 100mg	COMP.	2.000		
32	Celecoxibe 200mg	COMP.	2.000		
33	Clomipramina, cloridrato de, comp 25 mg	COMP	5.300		
34	Clorpromazina cloridrato 100 mg – comprimido	COMP	10.000		
35	Clonazepan 0,5 mg, comprimido	COMP	3.000		
36	Clonazepan 2mg, comprimido	COMP	3.000		
37	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	COMP	300		
38	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	COMP	400		
39	Diazepam comp 5 mg	COMP	10.590		
40	Diazepam, comprimido 10 mg,	COMP	10.590		
41	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	4.000		
42	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	3.000		
43	Duloxetina 30mg	CAPSUL A	500		
44	Duloxetina 60mg	CAPSUL A	1.000		
45	Fenitoína, sódica, comprimido de 100mg.	COMP	10.500		
46	Fenobarbital comprimido 100 mg	COMP	10.500		
47	Fluoxetina 20mg	COMP	30.500		
48	Gabapentina 300mg comprimido	COMP	1.000		
49	Haloperidol, comprimido 1mg	COMP	12.100		
50	Haloperidol, comprimido 5mg	COMP	10.050		
51	Isoflurano 100ml	FRS	50		
52	Levetiracetam 500 mg	COMP	1.000		
53	Levomepromazina, comprimido 100mg,	COMP	500		
54	Metilfenidato LA 20MG	COMP	4.000		
55	Mirtazapina 15mg	COMP.	500		
56	Mirtazapina 30mg	COMP.	500		
57	Mirtazapina 45mg	COMP.	500		
58	Nortriptilina 10mg	COMP	300		
59	Nortriptilina 25mg	COMP	24.500		
60	Nortriptilina 50mg	COMP	32.500		
61	Oxcarbazepina 300mg	COMP.	1.000		
62	Oxcarbazepina 600mg	COMP.	1.000		
63	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comp	COMP	1.000		

64	Paroxetina 10mg	COMP	1.000		
65	Paroxetina 15mg	COMP	1.000		
66	Paroxetina 20mg	COMP	1.000		
67	Paroxetina 30mg	COMP	1.000		
68	Pregabalina 150mg	COMP	1.000		
69	Pregabalina 75mg	COMP	600		
70	Risperidona 1mg comprimido	COMP	6.500		
71	Risperidona 2 mg comprimido	COMP	6.500		
72	Risperidona 3mg comprimidos,	COMP	200		
73	Sevoflurano 250ml	FRS	100		
74	Topiramato 100 mg	COMP	1.500		
75	Topiramato 50 mg	COMP	1.500		
76	Topiramato 25 mg	COMP	1.000		
77	Tramadol 50 mg	COMP	400		
78	Tramadol, cloridrato+paracetamol 37,25mg+325mg	COMP	500		
79	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288mg(equivalente a 250mg de ác valpróico)	COMP	100		
80	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 576mg(equivalente a 500mg de ác valpróico)	COMP	5.100		
81	Zolpidem, hemitartrato 10mg	COMP	2.000		
82	Carbamazepina xarope 20 mg/ml, frasco com 100 ml	FR	330		
83	Clonazepam, solução oral 2,5mg/ml, frasco com 20ml	FR	800		
84	Fenobarbital, solucao oral gotas 40 mg/ml fr. 20ml	FR	250		
85	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	FR	300		
86	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ml) xarope, frasco com 100 ml	FR	600		

LOTE 05 - COMPRIMIDOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir comprimido200mg	COMP.	1.200		
2	Ácido acetil salicilico 100 mg comp	COMP.	52.100		
3	Ácido fólico, 5mg - comprimido	COMP.	20.500		
4	Ácido trânexamico 250mg cpr	COMP.	3.500		
5	Albendazol comp mastigável 400 mg	COMP.	10.200		
6	Alendronato de sódio 70mg comprimido	COMP.	8.100		
7	Amiodarona, cloridrato de, comprimido 200mg	COMP.	21.000		
8	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg 125 mg	COMP.	15.500		
9	Amoxicilina, capsula 500 mg.	COMP.	32.000		

10	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	COMP.	52.000		
11	Anlodipino, besilato de, comprimido 10 mg	COMP.	51.000		
12	Atenolol 25 mg	COMP.	51.000		
13	Atenolol 50 mg	COMP.	50.500		
14	Atenolol 100 mg	COMP.	250		
15	Azitromicina, comprimido revestido ou capsula 500 mg.	COMP.	7.000		
16	Baclofeno, comprimido 10mg.	COMP.	250		
17	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido	COMP.	300		
18	Cabergolina 0,5mg cpr	COMP.	300		
19	Captopril, comprimido 25 mg.	COMP.	21.000		
20	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui, comprimido	COMP.	2.100		
21	Carvedilol 25 mg comprimido	COMP.	4.200		
22	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMP.	8.200		
23	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMP.	4.400		
24	Carvedilol comp 3,125mg	COMP.	8.200		
25	Cefalexina sódica, cloridrato de, cápsula 500 mg	CAP	8.000		
26	Cetoconazol, comprimido 200 mg,	COMP.	300		
27	Cetoprofeno 100mg cpr	COMP.	4.600		
28	Cinarizina, 25mg	COMP.	300		
29	Cinarizina, 75mg	COMP.	300		
30	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	COMP.	15.500		
31	Cetoprofeno 50mg	CAPSUL A	2.000		
32	Cetoprofeno 100mg	COMP.	2.000		
33	Cetoprofeno 200mg	COMP.	2.000		
34	Claritromicina cápsula ou comp 500mg	COMP.	4.000		
35	Clindamicina , cloridrato de, 300mg capsula.	COMP.	200		
36	Clopidogrel, bissulfato de 75 mg de clopidogrel base comprimido revestido.	COMP.	190		
37	Dexametasona, comprimido 4mg,	COMP.	20.500		
38	Dexclorfeniramina 2mg - comp.	COMP.	20.300		
39	Diclofenaco potássico comprimido 50 mg	COMP.	500		
40	Digoxina comprimido 0,25 mg	COMP.	10.400		
41	Dimenidrato comp 100mg	COMP.	300		
42	Dipirona 500mg,comp,na embalagem deverá conter lote,data de validade e registro no ministério da saúde.	COMP.	52.000		
43	Enalapril maleato de, 10 mg, comprimidos.	COMP.	50.120		
44	Enalapril, maleato de, comprimido 20 mg	COMP.	32.000		
45	Enalapril, maleato de, comprimido 5 mg	COMP.	51.620		
46	Eritromicina, estolato de, comprimido ou capsula 500mg,	COMP.	3.100		

47	Estradiol 1mg cpr	COMP.	2.000		
48	Espironolactona comprimido 100 mg	COMP.	200		
49	Espironolactona comprimido 25 mg	COMP.	30.500		
50	Espiramicina 500mg	COMP.	6.000		
51	Finasterida 5 mg - comprimido	COMP.	1.000		
52	Fluconazol capsula de 150 mg.	COMP.	5.200		
53	Fluconazol capsula de 100 mg.	CAPSUL A	1.000		
54	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15 mg - comprimido	COMP.	500		
55	Formoterol + budesonida 6/200 mcg 60 caps	CAPSUL A	200		
56	Formoterol , fumarato de (12mcg/dose), + budesonida (400mcg/dose) - ambos em po seco para inalacao envasos em capsulas distintas, caixa contendo 60 capsulas de cada + inalador aerolizer. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	CAPSUL A	200		

LOTE 06 - COMPRIMIDOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Furosemida comp 40 mg	COMP.	51.000		
2	Glibenclamida comprimido 5mg	COMP.	41.000		
3	Gliclazida comprimido de liberaçao prolongada 30mg	COMP.	15.500		
4	Hidralazina cloridrato 25 mg - comprimido	COMP.	5.000		
5	Hidralazina cloridrato 50 mg - comprimido	COMP.	5.000		
6	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	COMP.	91.000		
7	Hidroxicloroquina 400mg	COMP.	100		
8	Ibuprofeno comprimido 600 mg	COMP.	46.500		
9	Isossorbida, dinitrato, comprimido sublingual 5mg	COMP.	1.360		
10	Isossorbida, dinitrato de, comprimido oral 10 mg	COMP.	150		
11	Isossorbida mononitrato 20mg - comprimido	COMP.	1.000		
12	Isossorbida mononitrato 40mg - comprimido	COMP.	1.000		
13	Itraconazol 100mg – cápsula	CAPSUL A	1.000		
14	Ivermectina 6mg comprimido	COMP.	5.400		
15	Lansoprazol+claritromicina+amoxicilina 30mg+500mg+500mg	COMP.	200		
16	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg, em capsula .	COMP.	4.120		
17	Levodopa+benserazida 200/50mg comprimido	COMP.	4.120		
18	Levodopa+carbidopa, comprimido (250mg+25mg)	COMP.	1.620		
19	Levonorgestrel 0,75mg – comprimido	COMP.	1.000		
20	Levonorgestrel+etinilestradiol comprimido 0,15mg + 0, 03mg	COMP.	1.500		

21	Levotiroxina sodica 25mcg comprimido.	COMP.	1.620		
22	Levotiroxina sodica 50mcg comprimido.	COMP.	1.620		
23	Levotiroxina sodica 75 mcg comprimido.	COMP.	120		
24	Levotiroxina, comprimido 100mcg,	COMP.	1.620		
25	Loratadina comprimido 10 mg	COMP.	20.300		
26	Losartana potássica 50mg, comprimido	COMP.	91.500		
27	Mebendazol comprimido 100 mg	COMP.	200		
28	Metformina, cloridrato de, comprimido 850 mg	COMP.	61.500		
29	Metildopa comprimido 250 mg	COMP.	20.500		
30	Metildopa comprimido 500 mg	COMP.	300		
31	Metoprolol, succinato 25mg de liberação prolongada, comprimido	COMP.	5.000		
32	Metoprolol, succinato de, 50mg comprimido de liberação prolongada	COMP.	5.000		
33	Metronidazol, comprimido 250mg	COMP.	10.250		
34	Metronidazol, comprimido 400mg	COMP.	500		
35	Nifedipina, comprimido 10 mg embalagem blister.	CAPSUL A	500		
36	Nimesulida 100mg	COMP.	20.000		
37	Nitrofurantoina 100 mg - capsula	CAPSUL A	3.000		
38	Noretisterona 0,35mg	COMP.	5.000		
39	Ondansetrona comprimido 4 mg	COMP.	100		
40	Ondansetrona comprimido 8 mg	COMP.	100		
41	Omeprazol 20mg cápsula	CAPSUL A	41.500		
42	Oxibutinina 5mg comprimido, tipo retémic	COMP.	800		
43	Pantoprazol 20mg	COMP.	2.000		
44	Paracetamol comprimido 500 mg	COMP.	41.000		
45	Permanganato de potássio 100mg	COMP.	100		
46	Prednisona comp 20mg	COMP.	21.000		
47	Prednisona, comp 5 mg	COMP.	15.200		
48	Primetamina 25mg	COMP.	2.000		
49	Piracetam 400mg cpr	COMP.	3.400		
50	Piracetam 800mg cpr	COMP.	3.000		
51	Prometazina comp 25mg	COMP.	21.000		
52	Propatilnitrato 10mg	COMP.	100		
53	Propranolol, cloridrato de, comprimido 40 mg	COMP.	8.000		
54	Ranitidina, cloridrato de, comp 150 mg	COMP.	1.000		
55	Rifampicina comprimido 300mg	COMP.	100		
56	Rivaroxabana 15mg	COMP.	1.000		
57	Rivaroxabana 20mg	COMP.	1.000		
58	Rosuvastatina 10mg	COMP.	1.000		

59	Rosuvastatina 20mg	COMP.	1.000		
60	Simeticona 40mg	COMP.	2.500		
61	Sinvastatina 20 mg, comprimido.	COMP.	46.000		
62	Sinvastatina 40 mg, comprimido.	COMP.	1.000		
63	Sulfadiazina 500 mg - comprimido	COMP.	1.000		
64	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	COMP.	15.500		
65	Sulfato ferroso 40mg/ fe++ comprimido	COMP.	50.700		
66	Varfarina comprimido 1mg	COMP.	3.000		
67	Varfarina comprimido 5mg	COMP.	3.100		
68	Verapamil cloridrato 120 mg – comprimido	COMP.	1.000		
69	Verapamil cloridrato 80 mg – comprimido	COMP.	1.000		

LOTE 07 – VETERINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xilasina 2% 10mL	UND	15		

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de medicamentos, para atender as demandas das necessidades de serviços nas unidades de saúde do SUS do Município de América Dourada, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

2.2. A aquisição do objeto acima referido é imprescindível para efetivar uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. O objeto encontra-se detalhado na Tabela constante do ANEXO I deste Termo, que representa o quantitativo e especificação dos bens pretendidos.

2.4. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

2.5. Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade com o descritivo constante do ANEXO I deste Termo, quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ANVISA, INMETRO, demais especificações e obrigações quanto a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.2. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações ou quando as viaturas estiverem sob sua responsabilidade ou ainda, as causadas por seus funcionários;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.1.5. Os medicamentos, no dia da entrega, não poderão estar com o prazo de validade vencido;

3.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos;

3.1.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e no edital, o CONTRATANTE deverá:
- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 4.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 4.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
 - 4.1.9. Publicar o Contrato ou instrumento equivalente, em resumo.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93;
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 5.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento do objeto contratado, se dará conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de América Dourada.
- 6.2. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado na Requisição/Autorização de Faturamento/Pedido de Material, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos deverá ser realizada no máximo em 05 (cinco) dias, de acordo com a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra encaminhado;
- 6.4. O produto por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou armazenamento inadequado, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descriptivo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador.
- 6.5. O CONTRATANTE, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:
- 6.6. Embalagens de papelão não identificados, constando nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade, quando for caso;
- 6.7. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência.
- 6.8. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não os receber caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 6.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional
- 6.10. A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas neste Edital:
 - I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
 - II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.
 - III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.
 - IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.
 - V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - VI - Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, carta de comprometimento de troca.



7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este GLOBAL não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

MARCIA BRITO DOURADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o Município de AMERICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 003/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 – A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- 5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
- 7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
- 7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

- 8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
- Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
- 8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.
- 8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.
- 8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.
- 8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de

perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

16.1. Fica eleito o foro da comarca de America Dourada, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, ____ de ____ de _____.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

#EMPRESAVENCEDORA#
CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#
CONTRATADA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E A EMPRESA _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2021

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. XXXXX, com sede na Av. XXXXXXX, nº XX, Centro, AMÉRICA DOURADA - BA, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO ROSÁRIO**, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 005/2021, homologada em / /, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em R\$ **#VALORVENCEDOR# (#VALORVENCEDOREXTENSO#)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de América Dourada.
- 2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.
- 3.2 A vigência do contrato será até ____/____/____, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

- 4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.
- Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de América Dourada, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, ____ de _____ de ____

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



ANEXO IX

DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de América Dourada
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
b) CNPJ n.º: ;
c) Endereço Completo: ;
d) Fone: ;
e) Fax (se houver): ;
f) E-mail: ;
g) REPRESENTANTE LEGAL: ;
h) Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE A SER CONCORRIDO PELO LICITANTE.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO X

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal